



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 352

SÚMULA:-Dispõe sôbre o valor da Contribuição de Melhorias sobre Pavimentação Asfáltica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

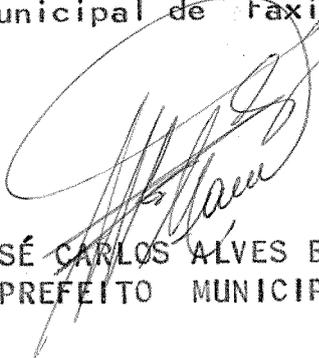
Art. 1º)-A Contribuição de Melhorias sôbre Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas neste Município, será lançada da seguinte forma:

- a)- Pagamento a Vista.....Cr\$ 3.000,00 p/m²;
- b)- Pagamento Parcelado, será feito de acordo com a O. R.T.N. (Obrigações Rejustáveis do Tesouro Nacional).

§ ÚNICO)-Será acrescido um percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado, referente aos cruzamentos.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 23 de agosto de 1.983.


Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL